Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N. 41 / 88

Objeto: "DÁ A DENOMINAÇÃO DE RUA JOÃO TEÓFILO À ATUAL RUA N VII = BAIRRO ESPLANADA".

Autor: VEREADOR AELSON JOSE ZUCA LOBATO

ENTREGUE NA SECRETARIA

22-agosto-1988

DATA DO VENCIMENTO ____/____/____

SUJEITO A 3 DISCUSSÕES

foi APROVADO 1ª 05/09/88

foi APROVADO 2ª 05/09/88

foi APROVADO 3ª 12/09/88

PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE 12/09/88.

PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA _____

A PROPOSIÇÃO FOI Aprovada EM 12/09/88

PUBLICADO NO JORNAL _____, N.º _____, DE ____/____/____

ENCAMINHADA PELO OFÍCIO Nº ____/____ DE ____/____

DISTRIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

1 - COMISSÃO DE_____EM____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR_____
PROTOCOLO:
PRESIDENTE:_____EM____/____/____
RELATOR: _____EM____/____/____
MEMBRO: _____EM____/____/____
PARECER ENTREGUE EM_____/____/____

2 - COMISSÃO DE_____EM____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR_____
PROTOCOLO:
PRESIDENTE:_____EM____/____/____
RELATOR: _____EM____/____/____
MEMBRO: _____EM____/____/____
PARECER ENTREGUE EM_____/____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

EM____/____/____

_____
RUBRICA

EM____/____/____

_____
RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

1 - SOLICITADO POR_____REQUERIMENTO Nº____/____, EM____/____/____
REQUERIDO AO_____EM____/____/____, OFÍCIO CM____/____-____
ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

2 - SOLICITADO POR_____REQUERIMENTO Nº____/____, EM____/____/____
REQUERIDO AO_____EM____/____/____, OFÍCIO CM____/____-____
ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - EM 22/08/88 À Comissão de Legislação, Finanças e Orçamento para o devido parecer.

RUBRICA

2 - EM 29/08/88 À Comissão de Justiça e Redação para o parecer.

RUBRICA

3 - EM 05/09/88 Aprovado por unanimidade em 1ª e 2ª votação de acordo artigo 181. P. 3º. - - R.I.; a pedido do vereador Geraldo Berna

RUBRICA

4 - EM____/____/____ Aprovado por unanimidade em 3ª e última votação.

RUBRICA

5 - EM____/____/____

RUBRICA

6 - EM____/____/____

RUBRICA

7 - EM____/____/____

RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto: PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 41/88

Serviço:

"Dá a denominação de Rua João Teófilo, à atual Rua N VII - Bairro Esplandada"

O Povo do Município de Bom Despacho, por seus represen - tantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa a denominar-se Rua João Teófilo, à atual' Rua N VII do Bairro Esplanda.

Art. 2º- O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposiçoẽs em contrário.

PRESIDENTE _____
Alcindor Rodrigues da Costa

VICE = PRESIDENTE _____
Célia Maria de Assunção

SECRETÁRIO _____
Francisco José de Oliveira Júnior

CLAUDIAGBAA/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

Serviço: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Parecer ao Projeto de Lei. nº 41/88, que dá - Denominação de Rua João Teofilo, a Atual Rua - N.VII, no Bairro Esplanada.

Nos termos da legislação vigente, compete a Câmara Municipal a apreviação e votação do referido Projeto.

Somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 05.09.88

Carlos Roberto Pinto

Antônio Dimas de Resende

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

Serviço:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R

ao Projeto de Lei nº 41/88

"Que dá a denominação de " Rua João Teófilo " à atual Rua N VII no Bairro Esplanada".

A Comissão de Legislação é de parecer que o projeto é da competência da Câmara, sendo favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões, em 29 de Agosto de 1988

João Heleno do Couto

Francisco José de Oliveira Jr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 41/88

"DÁ A DENOMINAÇÃO DE RUA JOÃO TEÓFILO, À ATUAL RUA N VII - BAIRRO ESPLANADA"

O Povo do Município de Bom Despacho, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua João Teófilo, à atual Rua N VII do Bairro Esplanada.

Art. 2º - O Poder Executivo providênciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 22 de agosto de 1988.

Aelson José Zuca Lobato
- Vereador -